



AM
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º 10/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE MAIO DO ANO DOIS MIL

Aos dez dias do mês de Maio do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos art.ºs. 65º, n.º3 e 69º, n.º3, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 26/04/2000 a 10/05/2000: **1 – Projectos de Arquitectura: 9; 2 – Projectos de Especialidades: 5; 3 – Licenças de Utilização: 8; 4 – Divisão em Propriedade Horizontal: 4; 5 - Alterações: 4; 6 – Licenciamentos de Abertura: 1, 7 – PROCOM: 3.8 – Reapreciação: 1; 9 – Nova Licença: 7; 10 – Diversos: 1; 11 – Ocupação da Via Pública: 1.**-----
*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram dele-**



gadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 52º, nº3 e 54º, nº3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais três propostas, respectivamente números 2529/00 e 2530/00 do Departamento de Administração Urbanística e 2531/00 do Departamento de Obras e Meio Ambiente.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião Camarária das referidas propostas.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2490/00 – CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL, E CONFERIR À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA OS NECESSÁRIOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO PARA NELE OUTORGAR. – Encontrando-se já em preparação o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para adjudicação do fornecimento contínuo de refeições aos funcionários municipais, foi possível encontrar um espaço próximo dos serviços que satisfaça os fins em causa. A ***Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense*** dispõe de um amplo espaço que reúne as condições necessárias para fornecimento de cerca de 250 refeições diárias. Considerando que a Direcção da ***SCUPA*** concordou com a celebração de um contrato de arrendamento para instalação do Refeitório Municipal, ***propõe-se*** que este Executivo delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Tomar de arrendamento o rés-do-chão do prédio sito na Avenida dos Pescadores, nº126 a 132 em Montijo à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense pela renda mensal de ***180.000\$00*** (cento e oitenta mil escudos) e pelo período de ***5 anos renovável anualmente***; 2 – Conferir à Presidente da Câmara os necessários poderes de representação para nele



AA

outorgar, para os efeitos previstos no artº 68º, nº2 al. f) 2ª parte da Lei das Autarquias Locais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2491/00 – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 16/02/2000 TITULADA PELA PROPOSTA Nº2198/00, RELATIVAMENTE À PARCELA DE TERRENO A TRANSMITIR À SLE, PARA INSTALAÇÃO DA FUTURA SUBESTAÇÃO DE MONTIJO. – Por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 16/02/00 titulada pela Proposta nº2198/00 foi decidido atribuir-se o valor de 9.351.000\$00 correspondente a 3.000\$00 m² à parcela de terreno com a área de 3.117 m² que a SLE – Electricidade do Sul, S.A. pretende adquirir a este Município para instalação da futura subestação de Montijo. Verificou-se posteriormente que a área em causa é insuficiente para o fim em vista, tornando-se por isso necessário rectificar a correspondente deliberação nos termos dos artºs 138º e 142º do CPA. Nestes termos, propõe-se que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Rectificar a área objecto de transmissão à SLE – Electricidade do Sul, S.A. de 3.117 m² para 3.609 m², cujo valor passará a ser de 10.827.000\$00. 2- Notificar a SLE – Electricidade do Sul, S.A. da proposta contratual pelo valor rectificado. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº2492/00 – ALTERAÇÃO DE TITULARIEDADE E DO NÚMERO DE CONTRIBUINTE DE PESSOA COLECTIVA DA LOJA Nº7 – MERCADO MUNICIPAL Nº1 A FAVOR DA SOCIEDADE PADARIA SÃO JOÃO LDA. – Solicita o requerente na qualidade de titular da loja supramencionada, que lhe seja autorizado a alterar a titularidade e o nº de contribuinte de pessoa colectiva, para Sociedade Padaria São João, Lda. da qual é sócio. Considerando que: a) O interessado paga actualmente 56.431\$00. Em virtude de se proceder à mudança de titularidade a taxa mensal a aplicar é a constante na proposta nº27/98, actualmente em vigor, e que se fixa em 63.040\$00. b) O Regulamento dos Mercados em vigor no artigo 59º, determina que em caso de omissão ou dúvida de interpretação do referido Regulamento, cabe à Câmara Municipal resolver. Assim, propõe-se que: O Executivo delibere favoravelmente a alteração de titularidade e do nº de contribuinte da pessoa colectiva, a favor de Sociedade Padaria São João, Lda. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 2493/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA PAGAMENTO DE ALMOÇOS AOS ALUNOS CARENCIADOS E PARTICIPAÇÃO NAS ACTIVIDADES



DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES. Durante a interrupção lectiva da Páscoa, o Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro assegurou o serviço de fornecimento de almoços e a dinamização de actividades de tempos livres para todas as crianças interessadas que frequentam os diversos estabelecimentos de ensino integrantes. Beneficiaram destes serviços 90 crianças, das quais 68 são sócio-economicamente carenciadas. Considerando a relevância sócio-educativa desta iniciativa, proponho a V. Exas. a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 33.040\$00 (trinta e três mil e quarenta escudos), referente ao pagamento do serviço de fornecimento de almoços aos alunos carenciados e a uma participação nas despesas decorrentes da implementação das actividades de ocupação de tempos livres. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi))-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N°2494/00 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA E A ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO, CULTURA E RECREIO DE MONTIJO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LUMINOTÉCNICO. – A Câmara Municipal de Montijo promove vários eventos musicais anualmente. Para isso, necessita de proceder ao aluguer de equipamento luminotécnico. Por outro lado, a Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio de Montijo, tendo como um dos seus pólos de acção a divulgação de novos talentos na área musical, necessita de adquirir equipamento luminotécnico, tendo em vista a melhoria das condições de actuação das bandas que ensaiam na sede da Academia. Nestes termos, propomos a celebração de um Protocolo com a referida Academia, o qual consta em anexo. Código de Acção: 02.03.02.02. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N°2495/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ANUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA NÃO ALIMENTAR ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO/AGRUPAMENTO DE ESCOLAS. – À semelhança do procedimento habitual em anos lectivos anteriores, proponho a V. Exa a atribuição do subsídio anual para aquisição de matéria-prima não-alimentar às escolas do 1º Ciclo/Agrupamento de Escolas com refeitório ou com sala de refeições constantes. Os valores deste subsídio são determinados com base no número médio de refeições diariamente fornecidas e no facto de se tratar de refeitório (com confecção) ou de sala de refeições (serviço de almoços sem confecção). Proponho ainda que o pagamento destes subsídios seja efectuado no próximo



AA

mês de Maio. Código de Acção: 01.02.05.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2496/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CLUBE JOVEM PONTO DE ENCONTRO, PARA CUSTEAR ACTIVIDADES JÁ REALIZADAS – Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que desenvolvam estes objectivos. A Associação Juvenil Clube Jovem Ponto de Encontro, constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, tem como principais pólos de acção: - A dinamização de actividades de animação sócio – cultural, educativas e recreativas entre os jovens; - A fomentação do trabalho em grupo; - O desenvolvimento de acções ligadas à solidariedade e voluntariado com os jovens. Tendo como principal objectivo festejar o seu segundo ano de existência, esta Associação desenvolveu um conjunto de actividades, entre os dias 31 de Março e 8 de Abril do corrente ano. Nestes termos, considerando que a Associação referida levou a cabo, com este programa, actividades essenciais ao desenvolvimento juvenil, no plano geral e cria um espaço aberto à cultura, interactividade e lazer, em concreto, propomos a V. Exas. a atribuição de um subsídio no valor de 30.000\$00 (trinta mil escudos) à Associação Juvenil Clube Jovem Ponto de Encontro, para custear as actividades já realizadas. Código de Acção: 02.03.02.02. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2497/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO “OS UNIDOS” PARA DESPESAS DECORRENTES DOS DESFILES NO CORSO DE CARNAVAL – Vem o Clube Desportivo Cultural e Recreativo “ Os Unidos”, contribuinte nº501365230, com sede no Bairro das Barreiras, em Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes dos desfiles no Corso de Carnaval. Nestes termos: Considerando que o Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “ Os Unidos” prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo. Considerando que é um Grupo desportivo, cultural e recreativo que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 615.838\$00 (seiscentos e quinze mil oitocentos trinta e oito escudos) ao **Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “ Os Unidos”,** ao abrigo do disposto no artº 64, nº4 alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar**



editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº1,2 e 3 da Lei nº26/94 de 19 de Agosto.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº2498/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL –O Clube Desportivo de Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo, e tem como finalidade: - Apoio à formação de cinco técnicos desportivos (Cursos de Treinadores de Nível I). Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 35.000\$00 (trinta e cinco mil escudos) para minimizar os encargos financeiros com esta iniciativa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2499/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE “ OS UNIDOS” – CLUBE DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO PARA FAZER FACE AOS ENCARGOS FINANCEIROS COM A INICIATIVA DO “ I TROFÉU CROSS COUNTRY EM BTT”. – O “Os Unidos” – Clube Desportivo Cultural e Recreativo, colaborou na iniciativa organizada pelo Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Montijo, denominada “I Trofeu Cross Country em BTT”, realizada no passado dia 22 de Janeiro de 2000. Para o efeito, o Clube organizou um lanche na sua sede para todos os participantes deste evento, no qual fez uma despesa no valor de Esc:22.000\$00 (vinte e dois mil escudos). Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 22.000\$00 (vinte e dois mil escudos), para fazer face aos encargos financeiros com esta iniciativa. Código Orçamental: 06.01/04.09.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2500/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO O “PALMEIRAS” – CLUBE MONTIJENSE DE DESPORTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ANDEBOL. – O “O Palmeiras” – Clube Montijense de Desportos, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Andebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao



AA

*Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio a inscrições e filiações de atletas, em escalões de formação. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 109.250\$00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta escudos), para pagamento das respectivas licenças e inscrições. Código Orçamental:06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
4 – PROPOSTA Nº2501/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE RECREATIVA DAS FIGUEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA APOIAR O TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO. – *A Sociedade Recreativa das Figueiras é uma Colectividade onde a actividade desportiva não era praticada há já vários anos. Depois de vários contactos com a Divisão de Desporto, sensibilizando os seus Directores para reactivarem a prática desportiva, a mesma foi reiniciada com a participação num Torneio de Futebol de Salão. Para o efeito, apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo**, e tem como finalidade: - Apoio para a compra de 10(dez) equipamentos. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), a fim de minorar os encargos financeiros com esta iniciativa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02.(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

V – DIVISÃO DE HABITACÃO

1 – PROPOSTA Nº2502/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE COBERTURAS EM EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO BAIRRO DO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH-1/00.– *O conjunto de Edifícios Habitacionais no Bairro do Afonsoeiro, utilizados para habitação social desde 1983, encontram-se em mau estado de conservação, torna-se necessária a sua reparação. Considerando que parte dessa degradação provém do mau estado de conservação da cobertura, que permite infiltração das águas pluviais. Considerando que o valor base para o concurso é estimado em 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A aprovação do Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. 2 – A abertura do concurso público da empreitada de “Reparação de Coberturas em Edifícios Habitacionais no Bairro do Afonsoeiro”, nos termos do nº2 do artº 47º do D.L. nº59/99 de 2 Março com as alterações*



introduzidas pela Lei nº163/99 de 14 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2503/00 – ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO SOCIAL NO BAIRRO DA CANEIRA – RECLAMAÇÕES. – De acordo com as fases do concurso público para atribuição de 6 fogos de arrendamento social no Bairro da Caneira, conforme estipula o programa de concurso, foram recebidas nestes serviços reclamações apresentadas pelos seguintes concorrentes:

Inscrição	Nome
1	Manuela Cardas
2	Jorge Navarro Martins
5	Neuza Sofia Oliveira Ruela Mendes dos Santos
9	Carlos Alberto de Matos
17	Paula Maria Pereira Palma Amaro
19	Maria Eufémia Ramos Silva
21	Maria José Baroa
22	Maria Duarte Pedro Ferrão
31	José Joaquim Amaro
35	Ofélia Maria Marques Félix Frade
43	Horácio Carlos Fonseca
47	Maria Fernanda Figueiredo Pardal
53	Maria da Luz Negrito
68	Cidália Matias Sobral Gonçalves
70	Sérgio Miguel Vasques Garcias
91	Artur Simões

Assim e considerando os fundamentos dos documentos anexos e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Não dar provimento às reclamações deduzidas pelos concorrentes nºs1,2,5,19,21,22,31,35,43,47,53,68,70,91; Dar provimento à reclamação deduzida pelo concorrente nº9 que passa a ocupar o 8º lugar da lista de suplentes (T2); Que seja excluída por falsas declarações a concorrente nº17. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2504/00 – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO SOCIAL NO BAIRRO DA CANEIRA – LISTAS DEFINITIVAS. – Na sequência do concurso público para atribuição de 6 fogos de arrendamento social no Bairro da Caneira, torna-se necessário submeter à aprovação da Câmara Municipal as listas definitivas. Nestes termos, proponho: Que este executivo municipal delibere homologar as seguintes listas, nos termos dos artºs 5º e 9º do Decreto-Regulamentar nº50/77, de 11 de Agosto, do acto se dando a necessária publicidade edital: - Lista de classifi-



AA

cação definitiva por ordem de entrada de processos; - Lista definitiva de concorrentes efectivos por ordem decrescente de classificação; - Lista definitiva de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação; - Lista definitiva de concorrentes excluídos. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº2505/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA RECEPÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA E REDUÇÃO DA CAUÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA ESTRADA NACIONAL 119 – CORTE FALCÃO – MONTIJO EM NOME DE CONSTRURBE – PROCESSO I-72/79. – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização, sito no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos não apresentam deficiências nem deteriorações. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. Considerando que foi fixada uma caução, no valor de 3.800.000\$00, na data do alvará de loteamento, 14/09/89. Considerando que deve ficar retido 10% do valor da caução, equivalente a 380.000\$00, para cumprimento do estipulado nº4 do artigo 28º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. Proponho: 1 – A homologação do auto de vistoria da recepção das obras de urbanização. 2 – A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. 3 – A redução da caução para o valor de 380.000\$00 para o cumprimento do estipulado no nº4 do artigo 28º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2506/00 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NO BAIRRO DO ARCE EM NOME DE AMÍLCAR MANUEL BARREIROS OLIVEIRA FIALHO - PROCESSO I-2/94. – Em reunião de Câmara de 31 de Março de 1999, pela proposta nº1132, ficou aprovado o pagamento das taxas de urbanização (artº 31º do RTTL) do referido loteamento no montante de Esc: 18.770.850\$00. Considerando que o loteamento é constituído por 74 lotes, caberá a cada um o montante de Esc:253.663\$00. Assim e dado que o Sr. Amílcar Manuel Barreiros Oliveira Fialho, proprietário do lote nº43 do loteamento, solicitou o pagamento da importância (253.663\$00) em 12 prestações, e considerando que de acordo com o nº2 do artº 32º do RTTL, a Câmara poderá autorizar o pagamento em



prestações das taxas previstas na Subsecção V, da Secção II a requerimento devidamente fundamentado, a aplicar o nº6 do artº 32º (a emissão a título de licença cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações depende de prévia apresentação de garantia bancária ou constituição de hipoteca) bem como o nº2 do artº 33º (as prestações serão actualizadas mensalmente à taxa de 1,3%). Proponho: 1 - Pagamento em 12 prestações mensais do seguinte valor: 1ª prestação no valor de 21.139\$00. As restantes 11 prestações no montante de 21.415\$00 cada uma (actualizada com a taxa mensal de 1,3% de acordo com o nº2 do artº 33º RTTL). 2 - Apresentar garantia bancária ou hipoteca do lote no valor de 235.565\$00. 3 - A prestação deve ser liquidada até ao dia 8 do mês respectivo, alínea e) do nº3, artº 5º do RML e CT e LOB). (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº2507/00 - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NO BAIRRO DO ARCE EM NOME DE ÁLVARO SOARES PALMA GUERREIRO - PROCESSO I-2/94 - Em reunião de Câmara de 31 de Março de 1999, pela proposta nº1132, ficou aprovado o pagamento das taxas de urbanização (artº 31º do RTTL) do referido loteamento no montante de Esc: 18.770.850\$00. Considerando que o loteamento é constituído por 74 lotes, caberá a cada um o montante de Esc: 253.663\$00. Assim e dado que o Sr. Álvaro Soares Palma Guerreiro, proprietário dos lotes nº2 e 3 do loteamento, solicitou o pagamento da importância (507.326\$00) em 4 prestações, e considerando que de acordo com o nº 2 do artº 32º do RTTL, a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações das taxas previstas na Subsecção V, da Secção II a requerimento devidamente fundamentado, aplicar o nº6 do artº 32º (a emissão a título de licença cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações depende de prévia apresentação de garantia bancária ou constituição de hipoteca) bem como o nº2 do artº 33º (as prestações serão actualizadas mensalmente à taxa de 1,3%). Proponho: 1 - Pagamento em 4 prestações mensais do seguinte valor: 1ª prestação no valor de 126.832\$00. As restantes 3 prestações no montante de 128.481\$00 cada uma (actualizada com a taxa mensal de 1,3% de acordo com o nº2 do artº 33º do RTTL). 2 - Apresentar garantia bancária ou hipoteca do lote no valor de 385.443\$00. 3 - A prestação deve ser liquidada até ao dia 8 do mês respectivo, alínea e) do nº3, artº 5º do RML e CT e LOB). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº2508/00 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE E EMISSÃO DO ÁLVARA SITO NA RUA EGAS MONIZ - MONTIJO EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES EPIMÉNIO E BORREICHO, LDA - PROCESSO I-7/96. - Na reunião de 21/07/99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamen-



AUA

to urbano, propriedade da Sociedade de Construções Epiménio e Borreicho, Lda, condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício nº DROT/DPF/2825/1999 de 19/08/99. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: - Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU em 14/04/2000. - Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 20/12/99, sua informação nº176/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. - Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 10/12/99, sua informação nº169/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. - Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 09/11/99. - Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 19/11/99 (processo nº2603/99), dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente. - Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM pelo ofício nº5001/L05829-99/CMDANITU de 02/11/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. - Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo ofício 26/00/PSPC-LU de 03/03/2000 com condicionantes a comunicar ao requerente. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para a emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 - Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 26.420.805\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 - Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 1.802,85 m². 3 - Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 2.257,30 m², a integrar no domínio privado da Câmara. 4 - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização no montante de Esc: 50.867.103\$00 acrescido do valor do IVA (17%), no total de 59.514.511\$00. 5 - As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 6 - As condições estabelecidas pelos SMAS devem constar no alvará das obras de urbanização. 7 - As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 8 - Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 9 - Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 10 - Uma cópia original (reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte



informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 11 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo a integrar no domínio privado da Câmara. 12 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 13 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 14 – Certificado de classificação de industrial de construção civil da 3ª categoria e na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 15 – Livro de obra. 16 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. 17 – Cedência à Câmara de 1 ecoponto e 2 contentores de profundidade de 3.000 litros. 18 - Prazo para execução das obras – 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2509/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-30/99 SITO NO PINHAL DO MONTE EM NOME DE CARMINDA M. M. F. CHAVES ALMEIDA E JOÃO A.P.SALVADO. – Solicitam os requerentes a operação de loteamento para o local supracitado.

PDM/ZONAMENTO Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a reabilitar/Nível II	RAN	Não
	REN	Não

Análise/PDM		Proposta	PDM
Área de intervenção	m ²	6.077.50 (1)	6.077.50
a.b.c. habitação	m ²	2.659.20	3.038.75
a.b.c. comércio/serviços	m ²	---	---
a.b.c. industrial	m ²	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	19.74	20
Número de fogos	Fog	12	12.42
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.21	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.43	0.50
Número de pisos máximo	P	2	2

(1) Área calculada ao eixo do arruamento

CONFORMIDADE Análise/Portaria 1182/92	SIM X	NÃO
	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	499.22	300
Cedência para equipamento	216.45	420
Perfil dos arruamentos	6.5	6.5
Nº de lugares estacionamento	40	33
Estacionamento – Superfície	16	13
Estacionamento – Coberto	24	20



AA

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: Parcela de terreno com 6 077.50 m² localizada na freguesia de S. Grandes, encontra-se classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a reabilitar/Nível II. **Condicionamentos Naturais:** O terreno apresenta uma configuração rectangular, no qual não se observa diferenças significativas de cotas, altimétricas. A vegetação existente não tem especial relevância. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não se verifica. **Edificações Envolventes:** A propriedade em causa está toda murada, tem uma habitação térrea em mau estado de conservação e alguns restos de instalações agro-pecuárias em ruínas. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 12 lotes, destinados à habitação unifamiliar, com garagem acima da cota de soleira, num total de 12 fogos. A proposta revela um desenho urbano racional, que possibilita posteriormente a continuação da rua para o terreno contíguo a sul. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** O projecto propõe uma via central desenvolvida no sentido Poente/Nascente, distribuído para 12 lotes e com uma zona de retorno contígua à área destinada a equipamento e espaço verde. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência excede o valor mínimo (199.22 m²) estabelecido na Portaria n.º1182/92 de 22/12. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A área de cedência não cumpre o estabelecido na Portaria n.º1182/92 de 22 de Dezembro, verificando-se um défice de área de 203.55 m². Considerando que: - O estudo apresentado está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal. - Existe um défice para área de cedência de equipamento de utilização colectiva e que por outro lado existe um excesso de área verde. - A área a lotear esteja inserida numa área urbana de génese ilegal, contudo verifica-se que o documento de legitimidade do proprietário está legalmente registado e actualizado. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1 - Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer dos SMAS. 3 - A não inclusão da parcela do loteamento no processo de reconversão do Bairro do Pinhal do Monte. 4 - O pagamento da taxa de compensação, no valor total de 6.106.500\$00, é substituído em espécie na construção do arruamento a ligar a Estrada Municipal dos 4 Marcos até ao limite nascente do acesso à edificação com o licenciamento A-5/87, com uma largura da faixa de rodagem de 6,5 m e dotada das infraestruturas técnicas de saneamento, iluminação pública, rede de abastecimento de água, sinalização



vertical e horizontal, conforme o estipulado no nº4 do artigo 16º do Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. 5 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 6 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos; - Rede de Abastecimento de Águas; - Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais; - Rede de Gás; - Electricidade; - Rita/Telecomunicações; - Arranjos Exteriores; - Sinalização de Trânsito. 7 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

6 – PROPOSTA Nº2510/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-52/99 SITO EM SANTO ISIDRO DE PEGÕES EM NOME DE EUROPARQUETE. – Solicita o requerente a operação de loteamento para o local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível IV/Espaço Agrícola	REN	Não

Análise/PDM		Proposta	PDM
Área de intervenção	m ²	101.308	108.508
a.b.c. habitacional	m ²	41.176	45.588.6
a.b.c. comércio/serviços	m ²	3.420	---
a.b.c. industrial	m ²	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	27	30
Número de fogos	Fog	268	304
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.24	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.44	0.45
Número de pisos máximo	P	2/3	3

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO



AA

Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	8.118	6.861.66
Cedência para equipamento	9.650	9.376.33
Perfil dos arruamentos	6.5/7.5	6.5/7.5
Nº de lugares estacionamento	787	700
Estacionamento – Superfície	289	280
Estacionamento – Coberto	498	420

CONFORMIDADE**SIM X****NÃO**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
ICRR	A solicitar		
REFER	A solicitar		
DGAC	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 108.508 m² localizada na freguesia de Stº Isidro de Pegões, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável Misto/Nível IV. No entanto, a área de intervenção indicada no estudo é de 101.308 m², resultante da diferença do Espaço Urbano a intervir, e a área sujeita a servidão da EN 10, de 7.200 m². **Condicionamentos Naturais:** O terreno apresenta uma configuração poligonal irregular, no qual se observa um ligeiro declive no sentido Norte/Sul. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Verifica-se a existência de uma servidão de Aeronáutica Civil (Radiofarol da Marateca), cuja entidade com jurisdição é a Direcção Geral de Aviação Civil. Igualmente se observa uma servidão sobre o estabelecimento escolar de Pegões Gare. **Edificações Envolventes:** O terreno a lotear encontra-se inserida numa estrutura a consolidar, em que se destacam vários equipamentos, designadamente a Estação Ferroviária de Pegões-Gare, Escola e Cemitério. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 178 lotes, sendo destinados à habitação unifamiliar (160 moradias), multi-familiares (16 edificios) e de serviços/comércio (2 lotes), num total de 268 fogos. A intervenção urbanística é caracterizada pela ocupação de moradias de 2 pisos nos limites da propriedade e a composição de 1 quarteirão de edificios com 3 pisos no interior da urbanização. O conjunto proposto, dispõe de um percurso pedonal que atravessa a urbanização de uma ponta à outra segundo um eixo. Junto ao cruzamento prevê-se um posto de abastecimento, autorizado pela ICERR. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** A proposta apresenta uma rede viária de carácter ortogonal, que se articula com a existente, bem como, se compatibiliza com o loteamento contíguo a Norte, I-1/99. **Espaços Verdes e**



de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estabelecido na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro. Verifica-se ainda, que a área remanescente será também englobada na totalidade, mediante um tratamento paisagístico. **Equipamento de Utilização Colectiva:** A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estabelecido na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro, na qual assegurada numa área para a eventual ampliação da Escola Primária. Considerando que: O estudo apresentado está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal, bem como na Portaria anexa (nº1182/92), deverá ser promovida consulta à CCRLVT, ICERR, REFER, DGAC e SMAS. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer do ICERR. 3 – Parecer da REFER. 4 – Parecer da DGAC. 5 – Parecer dos SMAS. 6 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 7 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos; - Rede de Abastecimento de Águas; - Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais; - Rede de Gás; - Electricidade; - Rita/Telecomunicações; - Arranjos Exteriores; - Sinalização de Trânsito. 8 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 9 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. 10 – O posto de abastecimento só terá condições para o licenciamento após a aprovação da respectiva viabilidade pela Câmara Municipal de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2511/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO I-2/00 SITO NA ESTRADA VELHA DA LANÇADA LOTE 4 – AFONSOEIRO EM NOME DE CARLOS RODRIGUES. –Solicita o requerente uma alteração ao alvará de loteamento nº141/89, referente ao processo I-80/80, sobre o lote nº4, no local supracitado. Considerando que os elementos apresentados são referentes às alterações que ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro, se pretendem introduzir, nas especificações definidas para o lote nº4, alvará de loteamento nº141/89, referente ao processo I-80/80. Considerando que na planta da Área Urbana o loteamento, em causa, está classificado na Área Urbanizada Mista Consolidada/Nível I. Considerando que a caracterização dos parâmetros urbanísticos da alteração cumpre com



AA

os valores estabelecidos no Regulamento do P.D.M. Montijo conforme o seguinte quadro: Área total do loteamento – 38.748,92 m². Área total do lote n^o4 – 1.437,875 m².

Caracterização	Proposta	Alvará n ^o 141/89	PDM
Área total de implantação	262	---	862,72
Área total de construção	347,40	---	4.313,62
Número de pisos	2	---	5
Número de fogos	2	1	---

Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36^o do supracitado Decreto-Lei, estando conveniente instruído, com autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará bem como os índices urbanísticos aprovados para o local. Considerando que a configuração dos lotes que constituem o loteamento em questão, estreitos e compridos, condicionam fortemente a utilização de eventuais edificações, com efeito, a legalização pretendida para os anexos existentes no logradouro, prende-se com a necessidade de estudar uma integração arquitectónica e urbanística coerente para o local. Considerando que alguns lotes já apresentam edificações no terreno com uma extensão de aproximadamente 40m, a distância máxima (profundidade do lote) para as respectivas construções, sob pena de comprometer a qualificação de toda a zona, deve ser de 40 m. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar para o lote 4, traduz-se num aumento da área de implantação de 150 m² para 262 m², implicando um aumento na S.T.P. em 347.40 m², correspondente à ampliação de uma habitação com 23.5 m², à legalização de anexos com 88.50 m² e ao aumento de mais um piso destinado à constituição de 1 fogo. Considerando que pela deliberação camarária de 30/09/88, foi revalidada a doação à C.M. Montijo da área de cedência para a construção da futura Marginal Sul. Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico. 2 – Pagamento das Taxas, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – A profundidade máxima dos lotes, do presente loteamento, a ocupar, com futuras construções, será de 40 metros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N^o2512/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-27/00 SITO NA RUA DO MAR, N^o158 – ALTO DAS VINHAS DA GUARDA EM NOME DE CLÁUDIO CÉSAR BERNARDES DOS SANTOS G. MARQUES. – Solicita o requerente a possibilidade de ampliar mais 1 piso (1^o andar) na moradia unifamiliar, sita na Rua do Mar n^o158 – Alto das Vinhas da Guarda - Montijo. Considerando que o instrumento de planea-



mento urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que a pretensão do requerente em ampliar a moradia existente, configurando uma moradia de dois pisos, enquadra-se no estipulado pelo Regulamento do PDMM em vigor. Considerando que a pretensão em análise foi objecto de parecer favorável por parte da entidade CCRLVT, no âmbito do Decreto-Lei nº9/93, nos termos da informação DROT/DPF/0702/2000 e que a transformação da edificação de piso térreo numa moradia de dois pisos carece de novo projecto. Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: Apresentação de projecto de arquitectura devidamente enquadrado nos termos da legislação actualmente em vigor – Decreto-Lei nº445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 15/10 e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº2513/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-31/00 SITO NA RUA DA TECNOLOGIA – CORTE FALCÃO EM NOME DE CUSTÓDIO DA CRUZ PINTO. – Solicita o requerente o pedido de informação prévia para a construção de uma moradia unifamiliar, no local supracitado. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5



AA

Considerando que é pretensão do requerente construir uma moradia unifamiliar composta por: - Cave destinada a garagem; - Rés-do-chão e 1º andar para habitação; - Área coberta de 100 m²; conforme peça desenhada anexa ao requerimento inicial nº1. Considerando que a pretensão em análise foi objecto de parecer favorável por parte da entidade CCRLVT, no âmbito do Decreto-Lei nº9/93, nos termos da informação DROT/DPF/0702/2000. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: O licenciamento da moradia carece de apresentação de projecto de arquitectura devidamente enquadrado nos termos da legislação actualmente em vigor – Decreto-Lei nº445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 15/10, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas; bem como os alinhamentos expressos nos termos da peça desenhada nº1, anexa ao requerimento inicial E – 31/00, de 3 de Fevereiro de 2000. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº2514/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-40/00 E REVOGAÇÃO DA PROPOSTA Nº2391/00 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 29/03/00 SITO NA RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES, Nº186 – MONTIJO EM NOME DE JOAQUIM JOSÉ AGUADEIRO. – Solicita o requerente possibilidade de mudança de uso de habitação para comércio de equipamento de incêndios, no local supracitado. Considerando que o requerente efectuou obras de restauro no interior da edificação, conforme comprovam os documentos apresentados pelo requerimento nº1512 de 13/04/00 designadamente a participação de obras e declaração. Considerando que foi dado resposta ao condicionamento expresso na notificação nº1459/00. Proponho: A emissão de parecer favorável com a revogação da proposta nº2391/00, da reunião de Câmara de 29/03/2000. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº2515/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-54/00 SITO NOS FOROS DO TRAPO-SANTO ISIDRO DE PEGÕES EM NOME DE JOSÉ DOS SANTOS PESSOA E OUTRO. – Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sita nos Foros do Trapo – Stº Isidro Pegões (15312 m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Ordenamento/Perímetros urbanos – FIE, verifica-se que a parcela em causa se encontra predominantemente classificada em espaço Florestal/Área de Floresta de Produção não abrangido pelos regimes de servidão R.A.N. e R.E.N.. Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno, deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral de Florestas, nos termos do



número 2, artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal, sendo ainda admitido a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio da referida entidade (D.G.F.), bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. Considerando que o licenciamento deve observar ainda as seguintes disposições – (nº5, artigo 36º do Regulamento do PDMM): - Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação, e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; - Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; - Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; - Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e provada pela DRARNLVT; - Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. - Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; - Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. Considerando que as edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispondo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. Considerando que o licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: Qualquer intervenção a realizar no terreno, deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral de Florestas, nos termos do número 2, artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal, sendo ainda admitido a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio da referida entidade (D.G.F.), bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. O licenciamento deve observar os parâmetros urbanísticos estipulados no nº5 do artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal de Montijo: -

AA
[Signature]

Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação, e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; - Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; - Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autônomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; - Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; - Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela; - Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; - Área de estacionamento com dimensão e pavimentos adequados à utilização pretendida. As edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existentes implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA Nº2516/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-55/00 SITO NA RUA DAS ROSAS Nº40-MONTIJO EM NOME DE JOSÉ PINTO BALTAZAR. - Solicita o requerente a reanálise do processo com base no requerimento nº1377 de 04/04/00. Considerando a justificação apresentada, na medida em que se mantém o objectivo de transformar o piso do r/c em escritório, ou seja, converter a moradia unifamiliar numa edificação para escritório. Considerando que a moradia não deverá perder totalmente o carácter habitacional que a distingue. Considerando que qualquer alteração ao alvará de loteamento passa pelo cumprimento do artigo 36º do Decreto-Lei nº448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei nº334/95 de 22 de Dezembro. Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que se promova a necessária alteração ao loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº2517/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-65/00 SITO NA ZONA INDUSTRIAL DO PAU QUEIMADO - AFONSOEIRO EM NOME DE IMPERALUM. - Solicita o requerente informação prévia acerca da possibilidade de ampliação das instalações fabris na



parcela de terreno sita no Pau Queimado, freguesia do Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana (Zona Oeste) – F4, verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Industrial – Área Industrial Existente. Considerando a localização da parcela de terreno, observa-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar, decorrem do estipulado no regulamento do P.D.M.M., artigos 22º, 23º e 24º, constatando-se que a instalação da referida unidade industrial está de acordo com as directrizes definidas no P.D.M. de Montijo. Considerando que a mancha relativa à área de implantação proposta não cumpre com o estipulado no nº7 e nº2 do artigo 23º do regulamento do PDMM, porquanto a mesma não possui um afastamento mínimo de 5.00 m ao limite tardoz do lote. Considerando que a alteração de estabelecimentos industriais está sujeita a prévio licenciamento na entidade Coordenadora, conforme decorre do estabelecido na alínea b), nº2, artigo 7º do nº25/93 de 17 de Agosto. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: - O polígono relativo à área de implantação da ampliação proposta deverá possuir um afastamento mínimo de 5.00 m ao limite tardoz do lote, conforme, nº7 e nº2 do artigo 23º do regulamento do PDMM. - A ampliação da Unidade Industrial pretendida carece de prévio licenciamento na entidade Coordenadora da Actividade Industrial em causa, conforme alínea b), nº2, artigo 7º do Exercício da Actividade Industrial – Decreto Regulamentar nº25/97 de 17 de Agosto. - A ampliação da unidade Industrial pretendida carece de apresentação de projecto de arquitectura devidamente enquadrado nos termos da legislação actualmente em vigor – Decreto-Lei nº445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 15/10. - Para o efeito de licenciamento da ampliação pretendida deverá ser apresentado um projecto de Segurança Contra Incêndios, devendo para o efeito o referido projecto ser objecto de prévio parecer por parte da entidade Coordenadora da Actividade Industrial em causa. - O licenciamento da ampliação pretendida ficará condicionado a prévio parecer pela entidade Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Decreto-Lei nº9/93. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
14 – PROPOSTA Nº2518/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-76/99 SITO NO VALE DE JUDIA – NUCHO DE PEGÕES VELHOS EM NOME DE JOSÉ RODRIGUES BORLINHAS. – Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sito em Vale da Judia – Nucho de Pegões Velhos. Considerando que o instrumento de planea-



AA

mento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos – F1E – verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN parcialmente abrangido pelos regimes de servidão R.A.N. e R.E.N. Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno, é admitido a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização o licenciamento de edificação utilizada para habitação de proprietário, bem como ainda de instalações para apoio a actividade agrícola agro-pecuária, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractarias e Pré-fabricados de inertes, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, e grande superfície comercial. Considerando que o licenciamento deve observar ainda as seguintes disposições: - Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para fim a que se destina, nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou índice de construção 0,05 para demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. – Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação. – Altura máxima de 7,5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. – Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. – Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. – Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida. – Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. – Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentada não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. Considerando que as edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. Considerando que o licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. Considerando que o licenciamento de qualquer pretensão não poderá incidir sobre a área do terreno abrangida pelo regime de servidão da REN (37 000 m²). Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Qualquer intervenção a realizar no terreno, é admitido a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de



futura urbanização o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário, bem como ainda de instalações para apoio a actividade agrícola agro-pecuária, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractarias e Pré-fabricados de inertes, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, e grande superfície comercial. 2 – O licenciamento da edificação deve observar as seguintes disposições urbanísticas: - Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para fim a que se destina, nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou índice de construção 0,05 para demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. – Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação. – Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. – Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. – Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida. – Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. – Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentada não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 3 – As edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. 4 – O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. 5 – O licenciamento de qualquer pretensão não poderá incidir sobre a área do terreno abrangida pelo regime de servidão da REN (37 000 m²). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
15 – PROPOSTA Nº2519/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-82/00 SITO NA RUA COMANDANTE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, Nº22 – MONTIJO EM NOME DE BARRETO & FORTUNATO – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, LDA. – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial do ramo de fotografias, no local supracitado. Considerando tratar-se de uma fracção autónoma, correspondente ao rés-do-chão destinado a estabelecimento comercial do edificio sito na Rua Comandante Francisco da Silva Júnior, nº 22 – Montijo. Conside-



AH

rando não haver inconvenientes de maior na instalação da actividade em causa no local. Considerando que a alteração dos elementos construtivos que compõem a fachada principal da loja, ou a colocação de quaisquer outros elementos publicitários ou de segurança, carecem de prévio licenciamento municipal. Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: A alteração dos elementos construtivos que compõem a fachada principal ou a afixação de quaisquer outros equipamentos (publicitários, segurança, etc.) carecem de prévio licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº2520/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-85/00 SITO NA RUA DA IGREJA Nº251 – A – CRUZAMENTO DE PEGÕES EM NOME DE PEDRO FERNANDES MARQUES. – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial de venda de flores. Considerando tratar-se de um espaço situado num centro comercial, correspondente à fracção designada pela letra “AH”, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não haver inconveniente de maior na abertura do estabelecimento no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº2521/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-92/00 SITO NA RUA DOS CRAVOS VERMELHOS, Nº169 – MONTIJO EM NOME DE IMOÁREA – SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial ramo de imobiliária. Considerando tratar-se de uma fracção autónoma definida pela letra “A”, correspondente ao rés-do-chão destinado a estabelecimento comercial do edificio sita na Rua dos Cravos Vermelhos nº169 – Montijo. Considerando não haver inconvenientes de maior na instalação da actividade em causa no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº2522/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-106/00 SITO NA RUA SACADURA CABRAL Nº57 – MONTIJO EM NOME DE JOSÉ FERNANDO TELES MOREIRA. – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento do ramo de sapataria para o local supracitado. Considerando tratar-se de uma fracção autónoma definida pela letra A correspondente ao rés-do-chão destinado a estabelecimento comercial do edificio sito na Rua Sacadura Cabral, nº57, - Montijo. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade em causa para o local.



Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº2529/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE E EMISSÃO DO ÁLVARA SITO NA RUA DOS MORTOS PELA PIDE, Nº4 – MONTIJO EM NOME DE ANTÓNIO SILVESTRE PAULADA FERNANDES – PROCESSO I-4/97. – Na reunião de 27/05/98 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de António Silvestre Paulada Fernandes, condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS e DRARN. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício nº DROT/DPF/2456/1998. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: - Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU em 21/03/2000, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 20/03/2000, sua informação Disk23/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 21/03/2000, sua informação Disk23/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 05/04/2000, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 10/12/98, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente. – Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, em 11/11/98, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo ofício 12477/STBTC de 16/11/98 com condicionantes a comunicar ao requerente. Considerando que a DRALVT emitiu o parecer favorável através do ofício nº30002/DPS/00, de 03/01/2000, com condicionantes a comunicar ao requerente. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para a emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 17.690.837\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 1.351,70 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 1.719,00 m², a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização no montante de Esc: 50.093.064\$00 acrescido do valor do IVA (17%), no total de 58.608.885\$00. 5 – As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e



MA

anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 6 – As condições estabelecidas pelos SMAS devem constar no alvará das obras de urbanização. 7 – As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 8 – As condições estabelecidas pela DRALVT, no seu ofício, devem constar no alvará das obras de urbanização. 9 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 10 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 11 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 12 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo a integrar no domínio privado da Câmara. 13 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 14 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 15 – Certificado de classificação de industrial de construção civil da 3ª Categoria e na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 16 – Livro de obra. 17 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. 18 – Cedência à Câmara de 1 ecoponto, 1 contentor de profundidade de 3.000 litros e 1 contentor de 800 litros em P.V.C. com sistema de elevação. 19 – Prazo para execução das obras – 12 meses. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
20 – PROPOSTA Nº2530/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO I-13/00 SITO NA LAGOA DA PALHA EM NOME DE MÁRIO GUARDA DE SOUSA E OUTROS. – *Solicita os requerentes a operação o loteamento no local supracitado. Considerando que o requerimento inicial não formula correctamente a pretensão dos requerentes, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro. Considerando que não existe correspondência entre o requerente indicado e quem subscreve o requerimento inicial. Considerando que a instrução do requerimento não cumpre o estipulado no artigo 15º do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. Considerando que a instrução do requerimento não cumpre o estipulado no artigo 16º do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. Considerando que alguns dos valores expressos na planta de síntese não se*



encontram correctos quanto aos seus somatórios. Considerando que a proposta não cumpre os condicionamentos expressos na deliberação de Câmara de 01.09.99, relativamente ao processo E-163/99, nos seus pontos n.ºs 3 e 4, ou seja, deverá a proposta assegurar um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a futura circular exterior bem como a proposta deveria ser integrada no Estudo do Plano de Pormenor a Norte da Circular. Considerando que a proposta apresentada, pelo facto de não se enquadrar no Estudo do Plano de Pormenor a Norte da Circular. Constitui comprovadamente uma sobrecarga inoportuna para as infra-estruturas ou serviços gerais existentes no local. Proponho: A emissão de parecer desfavorável de acordo com o estipulado nas alíneas a), d) e e) do n.º2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º334/95 de 28/12. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 2523/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “ REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA AV.ª DOS PESCADORES” – PROCESSO F-2/98. – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-05-02 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho: A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “ Reparação das fachadas do Edifício da Av.ª dos Pescadores”.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º2524/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “ EXECUÇÃO DE CAIXILHARIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” – PROCESSO F-14/99. – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-05-05 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho: A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Execução de caixilharias na Escola Primária da Atalaia”.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º2525/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À “CONSERVAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” - PROCESSO F-15/99. – Considerando que: A empreitada referente à “ Conservação da Escola Primária da Atalaia”, foi adjudicada à firma L.N. Ribeiro – Construções, Lda., por deliberação de Câmara Municipal em 21 de Julho de 1999 pelo valor de 12.504.332\$00 (doze milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo



ANA

[Handwritten signature]

de execução de 3 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº405/93, de 10 de Dezembro. A consignação dos trabalhos foi assinada em 14 de Setembro de 1999. Após o início da empreitada se verificou que o estado em que se encontravam alguns dos materiais do interior do edifício obrigava a uma reparação, nomeadamente nas casas de banho, escadas, salão polivalente e salas de aulas. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

Descrição	Valor
1 – Trabalhos diversos de carpintaria no 1º piso. Substituição do revestimento das escadas. Redes de águas nas casas de banho.	2.403.970\$00
2 – Bancadas	691.600\$00
3 – Trabalhos diversos de carpintaria nº 2º piso.	669.600\$00
4 – Vedação - Abertura de negativos, para abertura de furo de encastramento do poste. - Fornecimento e montagem de vedação. - Fornecimento e montagem de portão	602.300\$00
5 – Instalações Sanitárias	675.890\$00
TOTAL	5.043.360\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma, L.N. RIBEIRO – Construções, Lda por um montante de Esc: 5.043.360\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2526/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À “CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA EBI DA JARDIA” – PROCESSO F-31/99.
Considerando que: - A empreitada referente à “Construção do Refeitório da EBI da Jardim”, foi adjudicada à firma TIRANTE – Estudos, Projectos e Construção, S.A., por deliberação da Câmara Municipal em 7 de Julho de 1999 pelo valor de 13.938.190\$00 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil cento e noventa escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 6 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº405/93, de 10 de Dezembro. A consignação dos trabalhos foi assinada em 10 de Novembro de 1999. Por omissão do projecto não foi contabilizada a construção de uma fossa séptica adequada ao funcionamento do refeitório. Por alteração da cota da soleira do edifício do refeitório foi necessário acrescentar a altura das fundações. Alguns ajustamentos na estrutura do



edifício originaram trabalho suplementar. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

Descrição	Quant.	Preços	
		Unitários	Totais
Lajes	3.163 m3	43.700\$00	138.223\$00
Cimalha	0.648 m3	43.700\$00	28.317\$00
Fornecimento e aplicação de betão simples, incluindo cofragem a aplicar sobre as fundações para definição da nova cota da soleira do edifício.	1000 m3	38.740\$00	387.400\$00
Estação depuradora e câmara de gorduras, incluindo todo o movimento de terras, bases de apoio e equipamento de protecção.	VG	1.990.000\$00	1.990.000\$00
Alvenarias – Fornecimento e assentamento de tijolo de barro vermelho 0.30 x 0.20 x 0.11 em paredes duplas argamassadas a C/A ao traço 1:5 em paredes exteriores.	4.39 m2	4.075\$60	17.891\$88
Emboço e reboco arg. a C/A ao traço 1:5 com acabamento esponjado em paredes exteriores.	48.45 m2	2.189\$60	106.086\$12
Rede de águas – Fornecimento e montagem de tubo hidronil o 25 mm em ramal de ligação ao edifício, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, ligações, acessórios e todos os trabalhos necessários.	34.50 ml	1.646\$80	56.814\$60
Rede de Esgotos – Fornecimento e montagem de tubo PVC rígido classe I em canalizações e tubos de queda, incluindo abertura e tapamento de valas.	---	---	89.136\$96
Total			2.814.210\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma TIRANTE – Estudos, Projectos e Construção, S.A., por um montante de Esc: 2.814.210\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2527/00 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO L-32/97, ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “ RECUPERAÇÃO DO FONTANÁRIO DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-22/2000. – Considerando: - Haver



necessidade de reformular o projecto L-32/97, pese embora o facto de o mesmo ter merecido aprovação deste executivo por deliberação camarária de 99/12/22 titulada pela proposta nº2047/99; Que, a reformulação ora apresentada, se consubstancia numa reflexão notoriamente positiva quanto às condições de funcionalidade, com a implementação de redes de rega, instalação eléctrica e embelezamento dos arranjos exteriores, o que se traduz num enriquecimento do imóvel pela configuração estética que o fontanário virá, deste modo, acrescentar ao património. O fontanário é um imóvel de interesse público, classificado pelo IPPC, em 20/08/90, estando sujeito ao regime de servidão estipulado no artº66º do Regulamento do P.D.M. de Montijo. A necessidade urgente da sua recuperação no sentido de salvaguardar o Património Arquitectónico e Cultural do Concelho de forma a que as populações possam usufruir das suas referências históricas e culturais. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.04/09.04.11 e o Código do Plano 02.01.10.01. O valor base para concurso está estimado em 13.825.000\$00 (treze milhões, oitocentos e vinte cinco mil escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Recuperação do Fontanário de Santo Isidro de Pegões”, nos termos do nº3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação de alterações ao projecto L-32/97. 3 – A aprovação do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 4 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Soares da Costa, S.A.; - Somague – Engenharia, S.A.; - Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A.; - Ensul – Empreendimentos Norte Sul, S.A.; - Edicon – Construções Civis e Obras Públicas, S.A.; - Lourenço & Simões & Reis, Lda.; - Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda.; (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2528/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DAS REDES VIÁRIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DO ARCE” – PROCESSO F-30/2000. – Considerando: Que a referida estrada encontra-se em terra batida prejudicando as condições de circulação na zona. Que tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação da referida estrada com betão betuminoso. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05. O valor base para concurso está estimado em 17.656.000\$00 (dezassete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil escudos), com exclusão



do IVA. Proponho: A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de "Execução das Redes Viária e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro do Arce", nos termos do nº3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. 1 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 2 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Acoril – Empreiteiro, S.A.; - Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.; - Ecovias, Lda.; - Evoluções Técnicas Construção e Manutenção, S.A.; - José Marques Gomes Galo, Lda.; - Empreiteiros de Obras Públicas. - Mimogal – Construções Civas, Lda.; - Pavisado – Sociedade de Construções, Lda.; - XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda..(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2531/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO ALEIXO E PROLONGAMENTO DA RUA DO POÇO NOVO E RUA DE ACESSO AO PÁTIO ISMAEL" SITO EM SARILHOS GRANDES EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – PROCESSO F-01/00. – No dia 6 de Março de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "Pavimentação da Rua António Aleixo e prolongamento da Rua do Poço Novo e Rua de acesso ao Pátio Ismael", tendo concorrido 5 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta nº3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 10 de Abril de 2000, foi presente para análise as propostas dos 5 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.05 e no código Orçamental 05.01/09.04.01. Proponho: a) A adjudicação da empreitada "Pavimentação da Rua António Aleixo e prolongamento da Rua do Poço Novo e Rua de acesso ao Pátio Ismael" à firma **Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.** pelo valor de 6.109.668\$00 (seis milhões, cento e nove mil, seiscentos e sessenta e oito escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia.(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José Antunes M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes